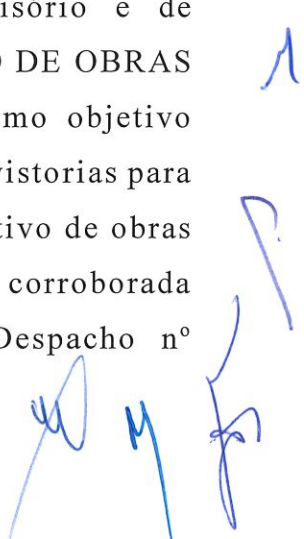


**ATA DA 1092ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA
VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 2017.**

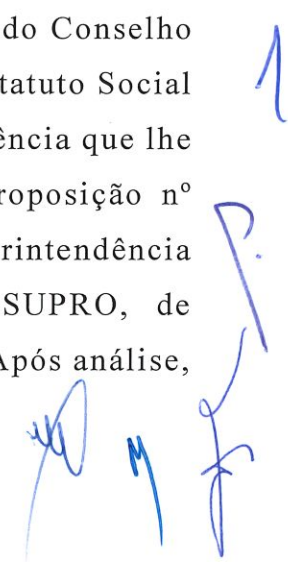
Às dezesseis horas do dia quinze de maio de dois mil e dezessete, reuniu-se na sede da empresa na cidade de Brasília, Distrito Federal, SAUS Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5, Edifício Telemundi II, Asa Sul, a Diretoria Executiva da **VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**, empresa pública federal prestadora de serviço público de transporte ferroviário, vinculada ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87. **CONVOCAÇÃO:** convocada pelo seu Diretor-Presidente Mario Mondolfo, que também presidiu a reunião. Secretariando Rafael Oliveira Silva. **PRESENÇAS:** Mario Mondolfo - Diretor-Presidente, João Carlos de Magalhães Gomes - Diretor de Engenharia, Handerson Cabral Ribeiro - Diretor de Administração e Finanças, Marcus Expedito Felipe de Almeida - Diretor de Operações, e Márcio Guimarães de Aquino - Diretor de Planejamento. **ORDEM DO DIA: 01)** Abertos os trabalhos, o Sr. Mario Mondolfo, solicitou ao Secretário que fizesse a leitura da Ata 1091ª de 10/05/2017, a qual foi aprovada por unanimidade; **02)** Processo nº 51402.159392/2016-10 (vol. único) - Normas de Procedimentos de Recebimento de Obras; **03)** Processo nº 51402.107656/2014-74 (3º vol.) - Proposta de Revisão da Norma de Progressão e Promoção; **04)** Processo nº 51402.028450/2012-17 (31º vol.) - Realização de serviço de apoio técnico e administrativo a Superintendência de Projetos - SUPRO, na Ferrovia de Transcontinental, Trecho Uruaçu - Vilhena; **05)** Processo nº 51402.030774/2012-15 (66º vol.) - Estudos de Viabilidade Técnica Econômica e Ambiental do Corredor Ferroviário de Santa Catarina/SC, Itajaí/SC, Chapecó/SC e Dionísio Cerqueira; **06)** Processo nº 51402.157181/2016-29 (14º vol.) - Contratação de empresa visando dar continuidade a execução dos serviços remanescentes do lote 01S da Extensão Sul - FNS; **07)** Processo nº 51402.137195/2015-45 (6º vol.) - Contratação de empresa para realização de serviços adicionais, na Ferrovia Norte-Sul, trecho do km 216+140 ao 217+540, por força de Decisão Judicial, Processo nº 137-89.2011.4.01.3505; **08)** Processo



nº 51402.169895/2017-61 (vol. único) - Contratação de empresa especializada no fornecimento de galão de água mineral para a unidade da Valec no Rio de Janeiro-RJ; **09)** Processo nº 51402.158390/2016-91 (2º vol.) - Contratação de empresa para confecção de crachás da VALEC - 2016; **10)** Processo nº 51402.162808/2016-63 (vol. único) - Memorando nº 005/2016 - GJGVF/LMM/MBC/ASJUR-GO; **11)** Processo nº 51402.172952/2017-99 (vol. único) - XIV Curso Tesouro Gerencial; **12)** Processo nº 51402.107300/2014-31 (5º vol.) - Nova licitação sobre o fornecimento de trilhos para o trecho Ilhéus/BA, Caetité/BA-Barreiras/BA Ferrovia Integração Oeste-Leste - FIOL. Contrato 010/2014; e, **13)** Processo nº 51402.107305/2014-63 (5º vol.) - Nova licitação sobre o fornecimento de trilhos para o trecho Ilhéus/BA, Caetité/BA-Barreiras/BA Ferrovia Integração Oeste-Leste - FIOL. Contrato 016/2014. Dando continuidade ao **item 02**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 27/2017-DIREN, de 07/04/2017, que consolida o pleito da Superintendência de Construção (SUCON), consubstanciado no Memorando nº 0911/2016-SUCON, DE 25/07/2016, que trata da necessidade de elaboração de normativos para o recebimento de obras e serviços de engenharia, em atendimento ao Acórdão nº 2313/2015-Plenário, do Tribunal de Contas da União (TCU). Estão sendo propostos os seguintes normativos: **a)** a NORMA DE RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (2.4.0 NGL.5.001), tendo como objetivo estabelecer requisitos e procedimentos para o recebimento de obras e serviços de engenharia contratados pela VALEC, tendo como referência as avaliações técnicas da execução e fiscalização dos serviços realizados e a consequente formalização dos Termos de Recebimento Provisório e de Recebimento Definitivo; e **b)** o MANUAL PARA RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (2.4.0 MAN.1.001), tendo como objetivo definir, padronizar e orientar procedimentos a serem adotados nas vistorias para aceitação da conclusão e para os recebimentos provisório e definitivo de obras e serviços de engenharia contratados pela VALEC. Após análise, e corroborada no Parecer nº 035/2017-ASJUR/BSB, de 01/02/2017, e no Despacho nº



122/2017-SUCON, de 29/03/2017, a Diretoria *aprovou* a **NORMA DE RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (2.4.0 NGL.5.001)** e o **MANUAL PARA RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (2.4.0 MAN.1.001)**, nos termos apresentados. Analisando o **item 03**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 141/2017-DIRAF, de 12/05/2017, que trata da regulamentação do rateio interno em cada Diretoria para fins de progressão e promoção, disposto na Norma Unificada de Progressão e Promoção dos empregados efetivos da VALEC, conforme as especificidades de cada Plano de Cargos e Salários (2.3.0 NGL.1). Constam dos autos, em síntese que: **a)** a referida Norma foi aprovada pelo Conselho de Administração, conforme Ata da 6ª Reunião Extraordinária e Resolução nº 06, ambas de 25/08/2016, **b)** Por meio da Nota Técnica nº 2/2017/GEREH, de 06/03/2017, o Superintendente de Recursos Humanos apresentou proposta de revisão da norma em tela; **c)** A ASJUR, por meio do Despacho nº 183/2017 - ASJUR/BSB, de 29/03/2017, apresentou manifestação sobre a legalidade da referida proposta; **d)** a SUREH apresentou minuta da norma e quadro comparativo das alterações promovidas, conforme Despacho nº 131/2017/GEREH/SUREH, de 19/04/2017. Após análise e concordância, bem como corroborada no Parecer nº 165/2017-ASJUR-BSB, de 10/05/2017, e na Nota Técnica nº 6/2017/GEREH, de 12/05/2017, a Diretoria Executiva *propõe* o encaminhamento da **NORMA UNIFICADA DE PROMOÇÃO E PROGRESSÃO DE TODOS OS EMPREGADOS EFETIVOS DA VALEC, CONFORME ESPECIFICIDADES DE CADA PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS (PCS) - (2.3.0 NGL 1, REV. 1)**, nos termos apresentados, à deliberação do Conselho de Administração, conforme disposto no inciso IV do art. 30 do Estatuto Social vigente. Após, passando ao **item 04**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 015/2017-DIPLAN, de 06/04/2017, que consolida o pleito da Superintendência de Projetos (SUPRO), conforme Nota Técnica nº 004/2017-SUPRO, de 24/03/2017, devidamente aprovada pelo Diretor de Planejamento. Após análise,



corroborada no Parecer nº 151/2017-ASJUR/BSB, de 28/04/2017, e no Despacho nº 049/SUPRO, de 03/05/2017, a Diretoria *aprovou* o Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2010, a ser firmado com a empresa **ENEFER CONSULTORIA, PROJETOS LTDA**, com fundamento no art. 57, inciso I, §2º da Lei nº 8.666/1993, tendo por objeto: **a)** prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, para o período de 19/05/2017 a 19/05/2018, com aporte financeiro de R\$5.784.318,71 (cinco milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e dezoito reais e setenta e um centavos); **b)** retificar as Cláusulas Primeira, Terceira e Quarta do 3º Termo Aditivo, para incluir o aporte financeiro de R\$389.901,47 (trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e um reais e quarenta e sete centavos), bem como a supressão contratual, relativa ao reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato decorrente da redução de despesas fiscais, no mesmo valor do aporte financeiro, correspondente a -2,28% (dois inteiros e vinte e oito centésimos por cento negativos) do valor do contrato, implicando em um reflexo acumulado de 22,62% (vinte e dois inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) ao contrato; **c)** retificar as Cláusulas Quarta e Quinta do 5º Termo Aditivo, para incluir o aporte financeiro de R\$1.002.603,78 (um milhão, dois mil, seiscentos e três reais e setenta e oito centavos), bem como a supressão contratual, relativa ao reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato decorrente da redução de despesas fiscais, no mesmo valor do aporte financeiro, correspondente a -5,87% (cinco inteiros e oitenta e sete centésimos por cento negativos), implicando em um reflexo acumulado de 16,75% (dezesseis inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) do valor do Contrato; e **d)** promover a inclusão da Cláusula Vigésima Segunda - Do Comportamento Ético e de Integridade; O objeto do contrato *é a contratação de empresa de consultoria de engenharia apta a realizar Serviços de Apoio Técnico e Administrativo à SUPRO - Superintendência de Projetos, para a construção da Ferrovia Transcontinental, trecho: Uruaçu - Vilhena, que serão pagos por preço unitário*. Prosseguindo ao **item 05**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº



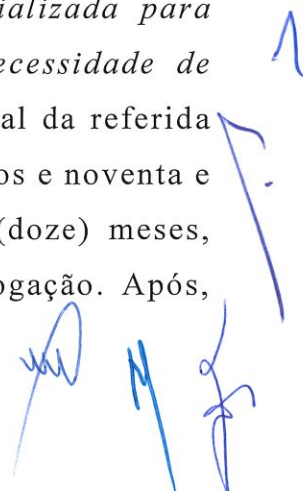
019/2017-DIPLAN, de 26/04/2017, que consolida o pleito da Superintendência de Planejamento e Desenvolvimento (SUDEN), conforme a Nota Técnica nº 002/2017-GPROG/SUDEN, de 12/04/2017, devidamente aprovada pelo Diretor de Planejamento. Após análise, e corroborada no Parecer nº 164/2017-ASJUR/BSB, de 08/05/2017, e no Despacho nº 010/2017/GPROG/SUDEN, de 11/05/2017, a Diretoria *aprovou* o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 049/2014, a ser firmado com o consórcio **PROSUL - SETEPLA - URBANIZA - HANSA**, representado pela empresa líder do Consórcio, **PROSUL - PROJETOS, SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA**, com fundamento no art. 57, inciso I, §2º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, tendo por objeto: **a)** prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, para o período de 15/05/2017 a 15/05/2018, bem como prorrogar o prazo de execução dos serviços por mais 12 (doze) meses, para o período de 12/03/2017 a 12/03/2018; e **b)** alterar a Razão Social da consorciada “SETEPLA TECNOMETAL ENGENHARIA S.A.”, para “SENER SETEPLA ENGENHARIA E SISTEMAS S.A.”. O objeto do contrato *é a contratação da prestação de serviços, de natureza predominantemente intelectual, cuja expertise técnica é capaz de influenciar a apresentação dos resultados, conforme diretrizes constantes no Termo de Referência, relativas ao Corredor Ferroviário de Santa Catarina, segmento Itajaí/SC - Dionísio Cerqueira/SC, compreendendo: a) Elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental - EVTEA; b) Levantamento Aerofotogramétrico; c) Projeto Básico de Engenharia.* Dando sequência ao **item 06**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Despacho nº 428/2017 - GELIC/SULIC, de 12/05/2017, que trata do Contrato nº 016/2017, a ser firmado com a empresa **AZVI S/A DO BRASIL**. Constan dos autos em síntese que a referida contratação foi proposta pela Superintendência de Construção, conforme o Termo de Referência, de 15/12/2016, e Nota Técnica nº 039/2016 - SUCON, de 05/08/2016, devidamente aprovados pelo Diretor de Engenharia. Após análise, e corroborada no Parecer nº 005/2017-ASJUR/BSB, de 05/01/2017, no Despacho nº 004/2017 - SUPEN, de 05/01/2017, e na Nota



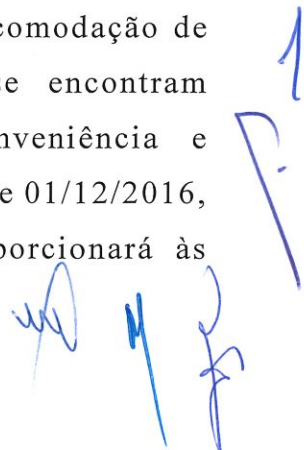
de Atendimento ao Parecer Jurídico, de 09/01/2017, a Diretoria *aprovou* o Contrato nº 016/2017, a ser firmado com a empresa **AZVI S/A DO BRASIL**, decorrente do procedimento licitatório de Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, sob o nº 001/2017, cujo resultado foi homologado e adjudicado, conforme Despacho nº 0028/2017-PRESI, de 08/05/2017, publicado no DOU de 11/05/2017, tendo por fundamento legal a Lei nº 12.462/2011, alterada pela Lei nº 12.688/2012, o Decreto nº 7.581/2011, a Lei nº 8.666/1993, a Lei nº 6.938/1981, a Lei nº 12.651/2012, a Lei nº 9.605/1998, a Resolução CONAMA nº 237/1997, o Decreto nº 6.514/2008, o Decreto nº 7.983/2013, a Instrução Normativa nº 02/SLTI/2008, a Instrução Normativa nº 01/SLTI/2010, e demais legislações pertinentes e, ainda pelo estabelecido no Edital e Termo de Referência. O referido contrato tem por objeto *a execução das obras e serviços de engenharia para conclusão do lote de construção denominado 01S-A da Extensão Sul da Ferrovia Norte-Sul(ESul-FNS), compreendido do km ferroviário 0+000, no município de Ouro Verde/GO, ao km 111+020, próximo à Rodovia GO-156*, no valor de R\$ 118.004.160,41 (cento e dezoito milhões, quatro mil, cento e sessenta reais e quarenta e um centavos), com prazo de 12 (doze) meses para execução dos serviços, contado a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, e com prazo de vigência contratual de 16 (dezesesseis) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme previsto no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 12.462/2011. Dando continuidade ao **item 07**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* o Despacho SNº/2017-GECOC/SULIC/DIRAF, de 15/05/2017, que trata do Contrato nº 017/2017, a ser firmado com a empresa **PAVIENGE ENGENHARIA LTDA**. Constam dos autos, em síntese, que a referida contratação foi proposta pela Superintendência de Construção (SUCON), conforme Nota Técnica nº 86/2015/SUCON, de 30/11/2015, Nota Técnica nº 006/2016/SUPEN, de 11/03/2016, e Termo de Referência nº 02/2016, de 04/05/2016, devidamente aprovados pelo Diretor de Engenharia. Após análise, e corroborada no Parecer nº 106/2016-ASJUR/BSB, de



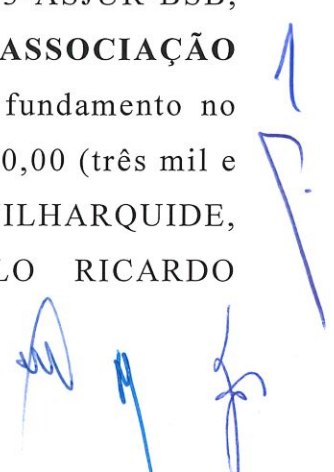
29/04/2016, no Despacho nº 078/2016-SUPEN, de 04/05/2016, e nas Notas de Atendimento ao Parecer Jurídico, ambas de 11/05/2016, a Diretoria *aprovou* o Contrato nº 017/2017, a ser firmado com a empresa **PAVIENGE ENGENHARIA LTDA**, decorrente da Tomada de Preços nº 04/2016, cujo resultado foi homologado e adjudicado, conforme Despacho nº 0032/2017-PRESI, de 10/05/2017, publicado no DOU de 12/05/2017, tendo por fundamento legal a Lei nº 8.666/1993, e demais legislações pertinentes e, ainda pelo estabelecido no Edital e seus anexos. O referido contrato tem por objeto *a execução das obras e serviços para construção da estrada de acesso à passagem em nível, localizada do km 216+140 ao km 217+540, no Lote de Construção RDC 04, da Ferrovia Norte-Sul*, no valor de R\$ 1.488.921,15 (um milhão, quatrocentos e oitenta e oito mil, novecentos e vinte e um reais e quinze centavos), com prazo de 03 (três) meses para execução dos serviços, contado a partir da data de emissão Ordem de Serviço, e com prazo de vigência de 07 (sete) meses, contado a partir da data de assinatura do Contrato. Analisando o **item 08**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 133/2017-DIRAF, de 12/05/2017, que consolida o pleito da Superintendência Administrativa (SUADM), consubstanciado no Termo de Referência e na Nota Técnica nº94/2017-GEADM, ambos de 03/05/2017, devidamente aprovados pelo Diretor de Administração e Finanças. Após análise, e considerando a Nota Técnica nº 001/2013- SULIC/DIRAF/VALEC, de 17/04/2013, o Parecer nº 162/2013- ASJUR-BSB, de 07/05/2013, a Diretoria *aprovou* a ORDEM DE FORNECIMENTO nº 03/2017, a ser firmada com a empresa **CENTRAL DAS ÁGUAS COMÉRCIO LTDA**, com fundamento no art.24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, tendo por objeto *a contratação de empresa especializada para fornecimento de galões de água mineral visando suprir a necessidade de consumo do escritório da Valec, no Rio de Janeiro*. O valor total da referida Ordem de Fornecimento é de R\$4.492,80 (quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação. Após,



passando ao **item 09**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 140/2017-DIRAF, de 12/05/2017, que consolida o pleito da Superintendência de Recursos Humanos (SUREH), consubstanciado no Despacho nº 26/2017/SUREH/DIRAF, de 13/03/2017, no Projeto Básico e na Nota Técnica nº 02/2017-SUREH/DIRAF, ambos de 28/03/2017, devidamente aprovados pelo Diretor de Administração e Finanças. Após análise, e considerando a Nota Técnica nº 001/2013- SULIC/DIRAF/VALEC, de 17/04/2013, o Parecer nº 162/2013- ASJUR-BSB, de 07/05/2013, a Diretoria *aprovou* a ORDEM DE FORNECIMENTO nº 07/2017, a ser firmada com a empresa **VISUAL PVC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.**, com fundamento no art.24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, tendo por objeto *a contratação de empresa especializada no fornecimento de cartões de acesso com identificação funcional (crachá) para atender à VALEC, de acordo com especificações e condições constantes no Projeto Básico e seus encartes.* O valor total da referida Ordem de Fornecimento é de R\$7.900,00 (sete mil e novecentos reais), com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação. Prosseguindo ao **item 10**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 108/2017-DIRAF, de 08/05/2017, que consolida o pleito da Assessoria Jurídica, consubstanciado nos Despachos nº 782/2016-ASJUR/BSB, de 17/10/2016, e nº 896/2016 - ASJUR/BSB, de 01/12/2016, que tratam sobre a viabilidade da celebração de Termo Não Oneroso de Cessão de Uso de Bem Público, a ser firmado com o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT), por meio de sua Superintendência Regional no Estado de Goiás e Distrito Federal. Constan dos autos, em síntese, que: **a)** o referido ajuste tem como objetivo proporcionar um espaço físico para acomodação de advogados lotados na ASJUR em Goiânia/GO, os quais se encontram atualmente lotados em Goianira/GO, por motivos de conveniência e oportunidade motivados no Despacho nº 896/2016-ASJUR/BSB, de 01/12/2016, ressaltando os benefícios que a lotação em Goiânia/GO proporcionará às



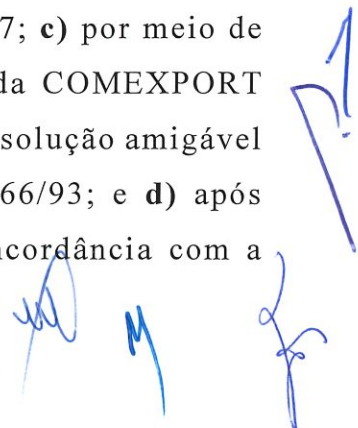
atividades de representação judicial e extrajudicial da VALEC; b) a Procuradoria e o Superintendente Geral do DNIT-GO/DF manifestaram-se favoráveis à celebração do referido Termo, conforme *email* de 07/11/2016; c) a Diretoria de Administração e Finanças discordou do prazo de 20 (vinte) anos proposto, recomendando a celebração do presente ajuste pelo prazo de 01 (um) ano, em caráter temporário, ou até a efetiva reestruturação do escritório da VALEC em Goianira/GO, ficando extintos, a partir daquela data, os efeitos do referido Termo, devendo os advogados retornarem à sua lotação de origem. Após análise, e corroborada no Parecer nº 120/2017-ASJUR/BSB, de 29/03/2017, a Diretoria *aprovou* o Termo Não Oneroso de Cessão de Uso de Bem Público, a ser firmado com a **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE (DNIT)**, por meio de sua Superintendência Regional no Estado de Goiás e Distrito Federal, com fundamento no art. 17, § 2º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 e legislação pertinente, tendo por objeto a cessão de uso de bem público de forma não onerosa pelo DNIT GO/DF, para fins de instalação da Assessoria Jurídica da VALEC em Goiânia/GO, com prazo de vigência de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos apresentados. Dando sequência ao **item 11**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 0139/2017-DIRAF, de 10/05/2017, que consolida o pleito da Superintendência de Recursos Humanos (SUREH), consubstanciado no Termo de Referência, de 12/04/2017, e na Nota Técnica nº 005/2017/GECAP/SUREH, de 17/04/2017, devidamente aprovados pelo Diretor de Administração e Finanças. Após análise, corroborada na Nota Técnica nº 001/2013-SULIC/DIRAF/VALEC, de 17/04/2013, no Parecer nº 162/2013-ASJUR-BSB, de 07/05/2013, a Diretoria *aprovou* a contratação da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO (ABOP)**, com fundamento no art. 24, inciso II, §1º da Lei nº 8.666/1993, no valor de R\$3.060,00 (três mil e sessenta reais), para participação dos empregados BRUNO VILHARQUIDE, Administrador, matrícula SIAPE nº 1092597, e PAULO RICARDO



CARVALHO, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 2027431, lotados na Gerência de Controle Orçamentário e Planejamento, no “*XV Curso Tesouro Gerencial - Sistemas de Consultas Financeiras do Governo e Noções do Tesouro Gerencial*”, a ser realizado no período de 22 a 26 de maio de 2017, com carga horária de 20 (vinte) horas, no auditório da ABOP, no Setor Comercial Sul, Quadra 02, Ed. Palácio do Comércio, Cj 801 a 806 - Distrito Federal. Dando continuidade ao **item 12**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 035/2017-DIREN, de 12/05/2017, que trata do pleito da Superintendência de Planejamento de Engenharia, consubstanciado na Nota Técnica nº 001/2017/SUPEN, de 19/01/2017, devidamente aprovada pelo Diretor de Engenharia, pertinente à rescisão amigável do Contrato nº 010/2014, firmado com o Consórcio TROP/COMEXPORT. Constan dos autos, em síntese que: **a)** a Diretoria de Engenharia, considerando o contingenciamento de recursos, motivado por questões de ordem econômica e financeira que enfrenta o País, e com fundamento no inciso XIV do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, por meio do Ofício nº 4086/2015-DIREN, de 01/12/2015, resolveu suspender o Contrato nº 010/2014 por 12 (doze) meses, a contar de 01/12/2015 até 01/12/2016, tendo sido pactuado entre as partes, conforme 3º Termo Aditivo; **b)** posteriormente, por meio do Ofício nº 3448/2016-DIREN, de 28/09/2016, a Diretoria de Engenharia propôs ao referido Consórcio a prorrogação da suspensão por mais 12 (doze) meses, para o período de 01/12/2016 até 01/12/2017; **c)** por meio de Correspondência s/nº, de 07/11/2016, o Diretor-Presidente da COMEXPORT não acatou a prorrogação da suspensão contratual e propôs a resolução amigável do contrato, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93; e **d)** após análise dos fatos, a Diretoria de Engenharia manifestou concordância com a rescisão amigável do Contrato em tela, conforme Ofício nº 4349/2016-DIREN, de 08/12/2016. Após análise, e corroborada no Parecer nº 107/2017-ASJUR/BSB, de 16/03/2017, no Despacho nº 50/2017/SUPEN, de 04/04/2017, no Despacho nº 054/2017/SUPEN, de 18/04/2017, e no Despacho nº 057/2017/SUPEN, de 24/04/2017, a Diretoria *aprovou* o Termo de Rescisão



Amigável do Contrato nº 010/2014, a ser firmado com o Consórcio **TROP/COMEXPORT**, representado pela empresa líder TROP COMÉRCIO EXTERIOR LTDA, com fundamento no art. 78, inciso XII, c/c art. 79, inciso II, ambos da Lei 8.666/1993, sem prejuízo das sanções administrativas que couber. *O objeto do contrato é o fornecimento, descarga do navio, remoção do cais para o terminal, descarregamento em armazém, armazenamento e nacionalização de 26.708 (vinte e seis mil e setecentos e oito) toneladas de trilhos UIC-60E2, correspondente ao Lote "A", a serem empregados na via permanente e em Aparelhos de Mudança de Via (AMV), destinados à EF-334 - Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL), para os trechos Ilhéus/BA-Caetité/BA e Caetité/BA-Barreiras/BA.* Finalizando, passando ao **item 13**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 036/2017-DIREN, de 12/05/2017, que trata do pleito da Superintendência de Planejamento de Engenharia, consubstanciado na Nota Técnica nº 005/2017/SUPEN, de 13/02/2017, devidamente aprovada pelo Diretor de Engenharia, pertinente à rescisão amigável do Contrato nº 016/2014, firmado com o Consórcio TROP/COMEXPORT. Constan dos autos, em síntese que: **a)** a Diretoria de Engenharia, considerando o contingenciamento de recursos, motivado por questões de ordem econômica e financeira que enfrenta o País, e com fundamento no inciso XIV do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, por meio do Ofício nº 4085/2015-DIREN, de 01/12/2015, resolveu suspender o Contrato nº 016/2014 por 12 (doze) meses, a contar de 01/12/2015 até 01/12/2016, tendo sido pactuado entre as partes, conforme 3º Termo Aditivo; **b)** posteriormente, por meio do Ofício nº 3447/2016-DIREN, de 28/09/2016, a Diretoria de Engenharia propôs ao referido Consórcio a prorrogação da suspensão por mais 12 (doze) meses, para o período de 01/12/2016 até 01/12/2017; **c)** por meio de Correspondência s/nº, de 07/11/2016, o Diretor-Presidente da COMEXPORT não acatou a prorrogação da suspensão contratual e propôs a resolução amigável do contrato, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93; e **d)** após análise dos fatos, a Diretoria de Engenharia manifestou concordância com a



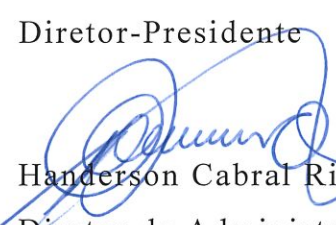
rescisão amigável do Contrato em tela, conforme Ofício nº 4348/2016-DIREN, de 08/12/2016. Após análise, e corroborada no Parecer nº 113/2017-ASJUR/BSB, de 21/03/2017, no Despacho nº 51/2017/SUPEN, de 04/04/2017, no Despacho nº 055/2017/SUPEN, de 18/04/2017, e no Despacho nº 058/2017/SUPEN, de 24/04/2017, a Diretoria *aprovou* o Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 016/2014, a ser firmado com o Consórcio **TROP/COMEXPORT**, representado pela empresa líder TROP COMÉRCIO EXTERIOR LTDA, com fundamento no art. 78, inciso XII, c/c art. 79, inciso II, ambos da Lei 8.666/1993, sem prejuízo das sanções administrativas que couber. *O objeto do contrato é o fornecimento, descarga do navio, remoção do cais para o terminal, descarregamento em armazém, armazenamento e nacionalização de 26.708 (vinte e seis mil e setecentos e oito) toneladas de trilhos UIC-60E2, correspondente ao Lote "C", a serem empregados na via permanente e em Aparelhos de Mudança de Via (AMV), destinados à EF-334 - Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL), para os trechos Ilhéus/BA-Caetité/BA e Caetité/BA-Barreiras/BA.* Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente deu por encerrada a reunião, tendo sido a presente ata lavrada em livro próprio, seguindo assinada por mim, Secretário, pelo Sr. Diretor-Presidente e pelos Diretores presentes à reunião. Brasília, 15 de maio de 2017.

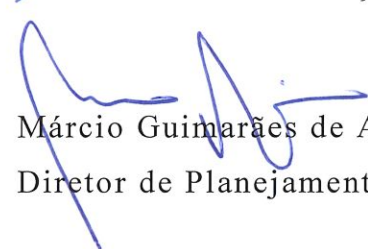

Rafael Oliveira Silva
Secretário


João Carlos de Magalhães Gomes
Diretor de Engenharia


Marcus Expedito Felipe de Almeida
Diretor de Operações


Mario Mondolfo
Diretor-Presidente


Handerson Cabral Ribeiro
Diretor de Administração e Finanças


Márcio Guimarães de Aquino
Diretor de Planejamento

ANEXO IV - HISTORICO DO CONTRATO

Contrato nº 019/2010 - ENEFER CONSULTORIA LTDA											
Instrumento	Data de Ass.	Objeto	Prazo			Valor/Reflexo Financeiro				Justificativa para aprovação	
			Período	Início	Término	ADITIVO	APORTE	Inicial	Acumulado		
									R\$		%
Termo Inicial	17/05/2010	Apoio Técnico e Administrativo à SUPRO - FICO	24 meses	19/05/2010	19/05/2012	R\$ 17.089.937,54	R\$ 0,00		R\$ 17.089.937,54	0,00%	Necessidade de Apoio Técnico para Implantação de Ferrovia Transcontinental
1º Aditamento Contratual	20/06/2011	Acréscimo financeiro para regulamentar despesas de passagens e despesas reembolsáveis	-	-	-	R\$ 149.823,00	R\$ 0,00		R\$ 17.239.760,54	0,88%	Dar nova redação ao Item 6.1 da Cláusula Sexta do Contrato - dar valor às despesas reembolsáveis
2º Aditamento Contratual	18/05/2012	Acréscimo financeiro, Aporte financeiro e Prorrogação de Prazo por 24 meses	24 meses	19/05/2012	19/05/2014	R\$ 4.105.746,16	R\$ 16.140.295,08		R\$ 37.485.801,78	24,90%	Continuidade nos trabalhos de Apoio Técnico e Administrativo da SUPRO na Ferrovia de Integração Centro Oeste - FICO.
3º Aditamento Contratual	16/05/2014	Prorrogação do Prazo por mais 12 meses, redução das despesas fiscais de 16,62% para 13,96%, com reequilíbrio financeiro do contrato	12 meses	19/05/2014	19/05/2015	-R\$ 389.901,47	R\$ 389.901,47		R\$ 37.485.801,78	22,62%	Continuidade nos trabalhos de Apoio Técnico e Administrativo da SUPRO na Ferrovia de Integração Centro Oeste - FICO.
4º Aditamento Contratual	08/05/2015	Aporte financeiro e prorrogação de prazo por mais 12 meses	12 meses	19/05/2015	19/05/2016	R\$ 0,00	R\$ 5.407.052,93		R\$ 42.892.854,71	22,62%	Continuidade nos trabalhos de Apoio Técnico e Administrativo da SUPRO na Ferrovia de Integração Centro Oeste - FICO.
1º Apostilamento	03/11/2015	Registrar valores de Realjustamentos pagos	-	-	-	R\$ 0,00	R\$ 5.976.460,68		R\$ 48.869.315,39	22,62%	Reposição dos valores de reajuste pagos da Medição 07 à Medição 59
5º Aditamento Contratual	21/03/2016	Prorrogação de Prazo contratual por 12 meses, aporte de valor financeiro e redução das despesas fiscais de 13,96% para 7,12%, com reequilíbrio financeiro do contrato	12 meses	19/05/2016	19/05/2017	-R\$ 1.002.603,78	R\$ 6.309.818,41		R\$ 54.176.530,02	16,75%	Continuidade nos trabalhos de Apoio Técnico e Administrativo da SUPRO na Ferrovia de Integração Centro Oeste - FICO.
6º Aditamento Contratual	-	Prorrogação de Prazo contratual por 12 meses, aporte de valor financeiro	12 meses	19/05/2017	19/05/2018	R\$ 0,00	R\$ 5.784.318,71		R\$ 59.960.848,73	16,75%	Continuidade nos trabalhos de Apoio Técnico e Administrativo da SUPRO na Ferrovia de Integração Centro Oeste - FICO.


VALEC SUPRO
 Fls. 6754
 Rubrica: 

Armen Armanjian
 Superintendente de Projetos
 CREA 0608377856/SP
 VALEC Eng. Const. e Ferrovias SA

CONTRATO 49/2014 - CONSÓRCIO PROSUL-SETEPIA-HANSA-URBANIZA

INSTRUMENTO	DATA DA ASSINATURA	OBJETO	PRAZO		APORTE FINANCEIRO R\$	VALOR/REFLEXO FINANCEIRO				VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO	JUSTIFICATIVA PARA APROVAÇÃO	VALOR DO REAJUSTE	VALOR CONTRATUAL (VALOR CORRENTE)
			Período (meses)	Término		CONTRATO/ADITIVO (R\$)	(%)	ACUMULADO (R\$)	(%)				
Contrato Inicial	30/12/2010	Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental do Corredor Ferroviário SC com o seguinte escopo: 1) Elaboração de EVTEA; 2) Levantamento Aerofotogramétrico; 3) Projeto Básico.	25 meses (vigência) 22 meses (execução)	15/10/2016 15/11/2016	0,00	46.569.831,75	0,00	46.569.831,75	-	46.569.831,75	Necessidade de verificar a viabilidade de implantação do Corredor Ferroviário de SC.	-	-
1º Termo de Apostilamento	27/09/2016	Reajustar os preços do Contrato 049/14 considerando o acúmulo do IGP-DI correspondente ao período Março-2013 a Março-2016.	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.569.831,75	Valores resultantes do reajustamento de preços referentes às medições 01 a 06 do CT 049/12.	1.140.180,54	47.710.012,29
TA nº 01	11/11/2016	Proposição acréscimo de quantitativos, valor (0,86%) e prazo de 06 meses para conclusão dos Estudos de Viabilidade e Aerofotogrametria.	6 meses a contar da data do Término da vigência contratual	15/11/2016 15/05/2017	0,00	398.387,24	0,86	398.387,24	0,86	46.968.218,99	Necessidade de aditivo de quantitativos de serviço, valor e prazo, justificados na NT 012-2016-GPROG/SUDEN e também devido ao término da vigência em 15/11/2016.	-	48.108.399,53
TA nº 02 (minuta)	17/04/2013	Proposição de prorrogação de prazo de execução e vigência por mais 12 meses para conclusão dos Estudos de Viabilidade e Aerofotogrametria.	43 meses (31+12) vigência 40 meses (28+12) execução	15/05/2017 vigência 12/03/2018 execução	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Necessidade de aditivo de prazo, justificados na NT 002-2017-GPROG/SUDEN e também devido ao término da vigência em 15/05/2017	-	-


Luziel Reginaldo de Souza
Assessor - DIPLAN
VALEC Eng. Const. e Ferrovias S.A.

